

RIOPREVIDÊNCIA



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 549 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS DO FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e
o que consta no processo nº SEI 040014/022890/2024; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação dos órgãos e entidades pertencentes aos poderes da União, Estados e Municípios a fim de garantir o cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme preceitua a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;
- o disposto no Decreto nº 48.891 de 10 de Janeiro de 2024 que institui a política de governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do poder executivo estadual;
- o disposto na Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;
- o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

RIOPREVIDÊNCIA



- a Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRESI Nº 532 de 07 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, além do encarregado de dados, para atuar no comitê gestor de proteção de dados pessoais do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA conforme segue:

- 1) Representante da Presidência: Pedro Marques Neves, ID 51439421-3.
- 2) Representante da DIRAF: Alessandra Cunha de Freitas - ID 4382291-6.
- 3) Representante da DIRIN: Verusca Helena Pereira dos Santos, ID 5140544-0.
- 4) Representante da DIRSE: Marcellus Von Döllinger Martin, ID 5015048-0.
- 5) Representante da DIRJU: Anna Leticia Bucich Tibau, ID 5143075- 4.

Parágrafo Único - O representante da presidência será o presidente do comitê.

Art. 2º - O Comitê Gestor tem como objetivo supervisionar, implementar, fiscalizar e normatizar as medidas necessárias para assegurar a conformidade do Rioprevidência com as normas estabelecidas pela LGPD, promovendo a proteção dos dados pessoais tratados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do Rioprevidência